

# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXECELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ - SR. HARI OSCAR WEIPPERT

REQUERIMENTO Nº 24/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES

A Vereadora que o presente subscreve nos termos regimentais e legais, ouvido o plenário, solicita que a Presidência da Câmara depois de aprovado, encaminhe o presente requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, que visa instituir a "Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", que ocorrerá nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano, conforme justificativa abaixo e sugestão de projeto em anexo.

### JUSTIFICATIVA:

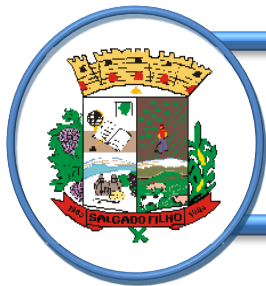
A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema grave e persistente em nossa sociedade. A criação de uma semana dedicada a conscientizar a população sobre esse tema é fundamental para chamar a atenção para a necessidade de combater essa forma de violência, promovendo a igualdade de gênero e o respeito pelos direitos das mulheres.

A "Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" servirá como um momento de sensibilização e educação da sociedade. Por meio de debates, palestras, atividades culturais e esportivas, as pessoas poderão aprender sobre os impactos da violência contra as mulheres e como podem contribuir para preveni-la.

A escolha dos dias 20 a 27 de novembro está alinhada com a campanha mundial de combate à violência contra as mulheres, que tem início em 20 de novembro e dura dezesseis dias. Isso demonstra a adesão do município a esforços globais para erradicar a violência de gênero.

O projeto estabelece que durante essa semana serão promovidas diversas atividades relacionadas ao combate à violência contra a mulher, bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, em conformidade com a Lei Maria da Penha. Isso inclui debates, fóruns, seminários, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, criando um ambiente propício para a discussão do tema e para o fortalecimento dos vínculos familiares.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

### **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

O projeto prevê a participação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte, o que garante a integração de diferentes áreas do governo no combate à violência de gênero, promovendo uma abordagem multidisciplinar e abrangente.

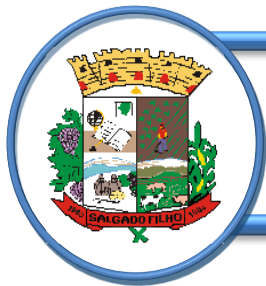
A "Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" contribuirá para dar visibilidade ao tema, estimulando a sociedade a debater e agir contra a violência de gênero, assim como a buscar apoio e proteção para as vítimas.

Portanto, a criação desta semana de conscientização é fundamental para promover a igualdade de gênero, sensibilizar a sociedade sobre a violência contra as mulheres e fortalecer as ações de combate a esse grave problema. A aprovação deste projeto de indicação reforça o compromisso do município em promover uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as mulheres possam viver livres de violência e discriminação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 10 de novembro de 2023.

**IZETE BERNARDETE CARNEIRO**  
Vereadora





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº [Número do Projeto]

*Denomina semana de conscientização municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano.*

**Artigo 1º.** Fica denominada a “Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, compreendido nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano fluente, neste Município.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, será realizada anualmente na quarta semana de novembro, dentro da campanha mundial de combate à violência contra as mulheres que tem início dia 20 de novembro durando dezesseis dias de ativismo nesta campanha mundial.

**Artigo 2º.** A “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” tem como objetivo principal a promoção de atividades, onde serão debatidos diversos temas relacionados ao combate à violência contra a mulher e de interesse familiar desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para este tema tão relevante.

**Artigo 3º.** O Poder Executivo e a Câmara de Vereadores, poderão promover Fóruns, Seminários, Congressos e outros debates concernentes à prevenção e coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam a interação dos casais, pais e filhos e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares durante a “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme a Lei Federal nº 11.34012006 (Lei Maria da Penha).

**Artigo 4º.** As atividades realizadas durante a “Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, repartições públicas, escolas municipais e colégios estaduais, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Ginásios de Esportes, Centro de Convivência, espaços nos CRAS e outros onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

**Artigo 5º.** O Município poderá proporcionar a participação das Secretarias Municipais, de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte, nas atividades de apoio à semana.

**Artigo 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

